



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO

CLIPPING
6 de novembro
de 2020

Ministério Público solicita à PM reforço policial nas zonas eleitorais do Maranhão - INFORME JP

INFORME JP

Com o objetivo de garantir a segurança, durante a votação no dia 15 de novembro, o **Ministério Público** do Maranhão solicitou à Polícia Militar o reforço do efetivo policial em todas as zonas eleitorais do Estado. A solicitação foi feita, em 23 de outubro, pelo procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, ao comandante-geral da PM, coronel Pedro Ribeiro.

O apoio policial vai fortalecer a proteção às equipes que vão atuar nas eleições municipais, além de ampliar a segurança no trabalho desenvolvido pelos promotores de justiça eleitorais e demais instituições.

"O gabinete de segurança institucional do **Ministério Público** vai atuar no dia da votação. Porém, devido à necessidade de garantir maior eficácia, solicitamos o reforço da Polícia Militar. Todas as zonas eleitorais da capital e do interior contarão com reforço de segurança e efetivo policial", afirmou Eduardo Nicolau. Apoio reafirmado O senador Weverton postou nas redes sociais, no final da tarde desta quinta-feira (5), um vídeo em que reafirma o apoio do PDT à candidatura do deputado estadual Neto Evangelista (DEM) a prefeito da capital maranhense: "O PDT sempre trabalhou para tornar São Luís melhor. O partido apoia a candidatura do companheiro Neto Evangelista para prefeito de São Luís. Vamos trabalhar juntos pela cidade.

Contem comigo!" Rubens Júnior se reúne com secretários Em almoço realizado na quarta- -feira (4), o candidato do PCdoB a prefeito de São Luís, Rubens Jr, reuniu-se com secretários de Estado, dirigentes de órgãos, além de assessores do Governo do Estado.

O encontro foi liderado pelo presidente do PCdoB e deputado federal, Márcio Jerry, que também é o coordenador da campanha. Na ocasião, Márcio Jerry falou sobre a conjuntura atual do pleito em São Luís e sobre as estratégias do grupo para a reta final da campanha.

Time escalado Durante o encontro, Rubens Jr detalhou o status da campanha e destacou a aceitação da população por onde passa. E aproveitou

o encontro com os secretários e dirigentes para agradecer todo o apoio que tem recebido até aqui, e afirmou que a unidade do grupo será decisiva para que a parceria entre Governo do Estado e Prefeitura continuem trazendo cada vez mais avanços para São Luís.

"O time 65 do governador Flávio Dino está escalado. Secretários e dirigentes de órgãos do Governo do Maranhão reforçam nossa reta final rumo ao segundo turno", escreveu Rubens no Twitter.

"Afronta à lei" O senador Roberto Rocha (PSDB) criticou, nas redes sociais, o anúncio feito pelo presidente do PCdoB no Maranhão, Márcio Jerry, da entrada do staff do governo Flávio Dino na campanha do candidato Rubens Júnior.

Para Roberto Rocha, o ato é uma "verdadeira afronta à lei e à ordem". Ele questionou onde está o **Ministério Público**.

Protesto tucano "Quanta loucura desses comunistas!

Imagem isso sendo feito no governo anterior, da Roseana Sarney, com os comunistas na oposição. Verdadeira afronta à lei e à ordem. Na o se trata de cidadãos fora do expediente. O pro prio presidente do PCdoB diz "secreta rios e dirigentes de o rga os", protestou Roberto Rocha.

Horário de expediente O deputado estadual Yglésio Moysés, candidato do Pros a prefeito de São Luís, também criticou, nas redes sociais, o anúncio da adesão de secretários e presidentes de órgãos do Estado como reforço para a campanha do candidato Rubens Júnior.

Para Yglésio, o anúncio constitui abuso de poder político. "Que coisa linda é ver um monte de secretário do governo estadual, muito provavelmente no horário de expediente, fazendo campanha pro Rubinho. Abuso de poder político mandou lembranças. Novas caras, velhas práticas", escreveu.

Reunião "discrepante" O secretário de Saúde, Carlos Lula, rebateu, também nas redes sociais, que

estivesse participado da reunião no horário de expediente. "Prove o que você está dizendo, meu amigo. Eram 13h e aproveitamos o horário de almoço para nos reunir. Não contribua com as fake news que você tanto tem criticado", afirmou.

Yglésio Moysés disse que no horário ou não de expediente, a reunião para adesão de secretários é discrepante para o processo eleitoral. "Carlos Lula você é meu amigo e não vou discutir contigo. No almoço ou fora do almoço, não pega bem uma reunião como essa e é discrepante no processo. Você, melhor do que eu, sabe disso.

Abraço", disse.

Crítica sem sentido Lula respondeu: "Bem, como cidadão não sou impedido de fazer reunião ou declarar voto pra quem quer que seja. Transformar isso em abuso de qualquer coisa é crítica sem sentido. Um abraço e boa sorte na campanha".

Yglésio finalizou: "Como cidadão não há vedação, mas o presidente do PCdoB, Márcio Jerry, declarou que os secretários estavam reunidos pra campanha, não os cidadãos. Creio que o equívoco foi dele. Abraço grande, te tenho em muito boa cota".

Miudinhas A Primeira Câmara do Tribunal de Justiça do Estado recebeu a denúncia apresentada em desfavor do prefeito do município de Miranda do Norte, Carlos Eduardo Fonseca Belfort, pela suposta prática do crime inseto no artigo 10, da Lei n.º 7347/1995.

Carlos Eduardo Fonseca Belfort foi denunciado pelo **Ministério Público** Estadual, por ter deixado de cumprir, por três, requisição, daquele órgão, para apresentar cópia do procedimento licitatório, referente ao pregão presencial n.º 31/2017, documento essencial para propositura de **ação civil pública**.

A relatoria do Procedimento Investigativo Criminal coube ao desembargador Raimundo Melo que, em análise aos autos, proferiu seu voto pelo recebimento da denúncia por estarem presentes, nesta fase inicial, provas da materialidade e indícios suficientes da autoria, e ausentes quaisquer das hipóteses arroladas no art. 395 do CPP, que implicariam na rejeição da exordial.

Site:

<https://impresso.jornalpequeno.com.br/pub/jornalpequeno/?numero=26927>

ARARI Candidatos à Prefeitura estão proibidos de utilizar carros de som de forma irregular

A pedido do **Ministério Público** Eleitoral, a Justiça determinou, em 3 de outubro, aos candidatos da coligação "Continuar para Avançar", que concorrem à Prefeitura de Arari, que se abstenham da prática de atos de propaganda eleitoral irregular, a exemplo da utilização de carros de som fora das hipóteses previstas na Resolução nº 23.610/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

Também estão proibidos de usar trio elétrico, salvo para sonorização de comício. Em caso de descumprimento, os candidatos podem responder por crime de desobediência. O requerimento ministerial foi assinado pela promotora de justiça eleitoral Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira. A decisão liminar foi proferida pelo juiz Luiz Emílio Braúna Bittencourt Júnior.

Composta pelos partidos PTB, Republicanos, Solidariedade, PSD, PSDB e DEM, a coligação "Continuar para Avançar" tem como candidatos o atual prefeito Rui Fernandes Ribeiro Filho e Raimundo de Jesus Silva Sousa, conhecido como "El Shaday", para vice-prefeito. A representação sobre o uso irregular de carro de som para propaganda eleitoral foi protocolada no MPE pelo PSC.

Nos autos, o MPE juntou vídeos e fotos comprovando a utilização de três carros de som pela coligação de forma isolada e em locais diferentes do município, veiculando propaganda em favor dos representados, dois anunciando uma passeata para 24 de outubro e outro promovendo a divulgação de jingle de campanha.

O uso de carros de som, desta forma, fere a legislação eleitoral.

No período, foi anunciado, ainda, um grande arrastão com o acompanhamento do trio Global, de grande estrutura e dimensão.

Na decisão, foi destacado que a circulação de carros de som para divulgação de propaganda só é permitida em caminhadas, passeatas, carreatas ou em reuniões e comícios. Além disso, é vedada a utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais, exceto para a

sonorização de comícios, conforme estabelece a Resolução nº 23.610/2019 do TSE.

Site:

<https://impresso.jornalpequeno.com.br/pub/jornalpequeno/?numero=26927>

Coligações e partidos políticos firmam acordo para uso adequado de fogos de artifício durante campanha

Motivado por representações de pessoas ligadas às crianças com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), o **Ministério Público** do Maranhão firmou, nesta quarta-feira, 4, um termo de acordo extrajudicial com coligações e partidos políticos de Chapadinha para uso adequado de fogos de artifício durante a campanha eleitoral.

A titular da 1ª Promotoria de Chapadinha, Ilma de Paiva Pereira, conduziu a reunião.

Em São Luís, participaram do encontro, por meio de videoconferência, o procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, e o diretor da Secretaria para Assuntos Institucionais (Secinst) em exercício, Joaquim Ribeiro de Souza Junior.

No termo de acordo extrajudicial, as coligações e partidos políticos se comprometem a priorizar o uso de fogos de artifício sem estampido (som forte e repentino); respeitar os endereços das crianças com TEA para que nas proximidades não sejam disparados, em hipótese alguma, fogos de artifício ou artefatos pirotécnicos que produzam ruídos sonoros e estampidos; e orientar seus colaboradores, eleitores e simpatizantes que utilizam veículos a não produzir poluição sonora durante carreatas e passeatas.

O procurador-geral de justiça destacou o trabalho de Ilma de Paiva Pereira na comarca de Chapadinha durante as eleições e pediu colaboração de todos os partidos políticos com as pessoas portadoras do TEA, além de cuidado redobrado nesse período de pandemia do novo Coronavírus. "É preciso consciência de que não se faz política sem o ser humano.

Nossa necessidade é cautela para que não percamos vidas à toa. Temos que cuidar uns dos outros", afirmou Eduardo Nicolau.

Segundo Ilma de Paiva Pereira, "a assinatura do acordo é uma preocupação de pessoas que têm o objetivo de levar a campanha eleitoral de Chapadinha para um cenário de civilidade e empatia com as necessidades das outras pessoas". A promotora de justiça também ressaltou "o aspecto resolutivo e

mediador" que o **Ministério Público** assumiu no acordo, priorizando a necessidade de grupos de pessoas que precisam de proteção.

Site:

<https://impresso.jornalpequeno.com.br/pub/jornalpequeno/?numero=26927>

Mulher é assassinada a tiros pelo companheiro em Lago da Pedra

Uma mulher, identificada como Verônica, foi assassinada na manhã de ontem (5), pelo próprio companheiro, no bairro Vieira Neto, na cidade de Lago da Pedra.

Com mais essa morte, o Maranhão chega a 54 casos de feminicídio em 2020, conforme dados da Polícia Civil.

A vítima foi atingida com um tiro no tórax e morreu no local.

Ainda não há informações sobre as circunstâncias que levaram ao crime. Segundo o delegado da cidade, Thales Mafra, os moradores da localidade acionaram a polícia e também apontaram o marido da mulher como autor do feminicídio.

Ele ainda não foi localizado e foi visto saindo em uma moto, logo depois do disparo. Verônica Linhares estava morando há alguns dias no imóvel onde ocorreu o crime, localizado na Rua do Campo. Antes, ela residia na cidade de Teresina, no Piauí.

MAIS UM FEMINICÍDIO Na semana passada, o **Tribunal do Júri** de Grajaú condenou Edivam Carneiro Macedo a 29 anos e quatro meses de reclusão pelo feminicídio de sua ex-esposa, Neurivania Barbosa dos Santos, cometido em 4 de maio de 2018, no bairro Vila Viana, no município Formosa da Serra Negra (termo judiciário da comarca).

Proferiu a sentença o juiz Alessandro Arrais Pereira.

Defendidas pelo titular da 2ª Promotoria de Justiça de Grajaú, Raphaell Bruno Aragão Pereira de Oliveira, as teses do **Ministério Público** do Maranhão (**MPMA**) foram acatadas integralmente.

O **MPMA** considerou que o motivo do crime foi fútil, ocorreu por asfixia, por razões de sexo feminino (feminicídio) e na presença dos descendentes.

O CRIME Edivam e Neurivânia tinham dois filhos, que eram crianças na época do crime. Meses antes do crime, a vítima acabou o relacionamento em função do ciúme excessivo do marido. Desde então, ele passou a persegui-la e ameaçá-la.

No dia do crime, aproximadamente às 23h30, Edivam destruiu a janela do quarto de Neurivânia, a esfaqueou e a asfixiou, quando os dois filhos do casal estavam na residência.

A vítima acabou falecendo nos braços do filho mais velho.

Edivam fugiu e só se apresentou meses depois, quando já havia mandado de prisão preventiva expedido.

Site:

<https://impresso.jornalpequeno.com.br/pub/jornalpequeno/?numero=26927>

Candidatos assinam carta de compromisso proposta pela DPE/MA e Semu para ampliar rede de proteção aos direitos da mulher

Atentas ao processo eleitoral e interessadas em contribuir com o aperfeiçoamento das políticas públicas voltados à proteção dos direitos da mulher, no município de Itapecuru-Mirim, a Defensoria Pública do Estado (DPE/MA) e a Secretaria de Estado da Mulher (Semu) encaminharam cartas de compromisso solicitando o empenho dos candidatos à Prefeitura da cidade, na expansão da rede municipal de proteção ao segmento, se eleitos forem.

Dos quatro candidatos, três já assinaram o documento, comprometendo-se a combater a violência e promover o acesso aos direitos fundamentais das mulheres.

Dentre os sete compromissos elencados na carta, estão capacitação e treinamento continuado do corpo administrativo e em especial de profissionais do quadro escolar, em todos os níveis, para questões relacionadas ao enfrentamento da violência contra a mulher e redução da desigualdade.

Também consta a instalação de um Centro de Referência de Atendimento à Mulher, com quadro de profissionais exclusivos para a atividade, bem como a atuação dentro da Rede Municipal de Proteção à Mulher, com participação efetiva e encontros regulares.

Outro item da lista dá conta da necessidade da promoção de eventos na sociedade e escola de forma continuada, em especial nas datas alusivas ao enfrentamento às violências de gênero, semana da mulher e na semana de combate à violência doméstica.

O fortalecimento ou criação de política de profissionalização e capacitação de **mulheres vítimas de violência**; criação de creches para permitir a autonomia das mães ou expansão do atual quadro de creches, caso já existente; bem como o reconhecimento, recorte e valorização da diversidade de mulheres do município também configuram como compromissos que precisam ser assumidos pelo postulante ao cargo de prefeito, se saírem vitoriosos das urnas.

As cartas de compromisso foram acompanhadas de ofícios enviados, no dia 30 de setembro último, pelos defensores públicos Moema Zocrato e Vítor Lima, titulares de Itapecuru. Os candidatos Heraldo Sampaio Costa, Benedito de Jesus Nascimento Neto (Coroba) e Welton Sousa Martins manifestaram apoio à causa, assinando o documento.

Segundo Moema Zocrato, a iniciativa também é resultado de uma série de articulações e encontros com a Semu, na perspectiva de garantir melhorias às políticas de prevenção e **combate à violência contra a mulher**.

Site:

<https://impresso.jornalpequeno.com.br/pub/jornalpequeno/?numero=26927>

Ex-secretários da Fazenda estadual são inocentados no 'Caso Sefaz'

A juíza Oriana Gomes, da 8ª Vara Criminal de São Luís, absolveu no final do mês de outubro, os ex-secretários da Fazenda do **Maranhão** Akio Valente Wakiyama e Cláudio Trinchão das acusações de peculato-furto, prevaricação e advocacia administrativa perante a administração fazendária. A informação é do Conjur.

Os dois ex-secretários haviam sido denunciados no chamado "Caso Sefaz", ação que nasceu a partir de notícia de fato encaminhada pelo governo Flávio Dino (PCdoB), por meio da Secretaria de Estado da Transparência e Controle (STC), ao **Ministério Público** contra a ex-governadora Roseana Sarney (MDB) e membros do seu governo. A emedebista também já havia sido absolvida.

Segundo o despacho da magistrada no caso dos dois ex-titulares da Sefaz maranhense, o entendimento para a absolvição foi o que se diz medidas civis e administrativas são suficientes para proteger um bem jurídico, sua criminalização é inadequada e não recomendável.

A juíza Oriana Gomes afirmou na sentença que o peculato-furto exige, para sua configuração, que o agente subtraia ou concorra para a subtração da coisa, o que não ocorreu no caso. Isto porque, ainda que se considerassem indevidas as concessões das isenções fiscais, tal fato, por si só, não caracteriza a subtração. Afinal, os valores dos benefícios tributários nem chegaram a integrar o patrimônio do **Maranhão**.

A magistrada também destacou que não houve prevaricação, pois não ficou provado que os réus queriam satisfazer interesse pessoal. Pelo contrário: perícia demonstrou que havia uma justificativa padrão e genérica para as isenções fiscais concedidas, citou Oriana.

Ela ressaltou, ainda, não haver provas de que Wakiyama e Trinchão praticaram advocacia administrativa perante a administração fazendária.

"Ora, para que o crime em comento reste configurado, é imprescindível a demonstração de que os réus tenham efetivamente patrocinado, ou seja, defendido, pleiteado ou advogado junto a outrem interesse privado perante a administração, o que não restou provado no caso dos autos. Cumpre repetir, a conduta

imputada aos réus, conforme a peça acusatória, é tão somente o fato de terem, na qualidade de secretário da Fazenda, concedido isenções fiscais a algumas empresas, o que, por si só, não configura o crime de advocacia administrativa perante a administração fazendária", avaliou.

Para a juíza, as condutas podem, em tese configurar ilícito administrativo.

Porém, se essas esferas Ex-secretários da Fazenda estadual são inocentados no 'Caso Sefaz' Ex-secretários de Fazenda do **Maranhão** Akio Valente Wakiyama e Cláudio Trinchão foram inocentados das acusações de peculato-furto, prevaricação e advocacia administrativa perante a administração fazendária podem proteger a administração pública, não há razão para punir penalmente tais atos, sustentou.

Ulisses Sousa, que defendeu Claudio Trinchão no caso, afirmou que a absolvição do ex-secretário demonstra os perigos do julgamento pelo "tribunal da internet".

"Esse caso demonstra bem que, mais do que nunca, os casos penais são submetidos a um 'duplo debate'.

O primeiro, no tribunal da internet, onde as pessoas, sem conhecer os fatos, o Direito e, sem ouvir a defesa, optam por condenar. Nesses julgamentos, réu é 'presumidamente culpado'. Até mesmo porque inocência não é notícia e nem gera curtidas. E, tempos depois, quando vem a decisão do Judiciário, reconhecendo a inocência, quando muito gera uma pequena notícia.

E, é claro, sempre gera críticas, pois é fácil enxergar o 'outro' como um criminoso e, extremamente difícil reconhecer a inocência de quem foi condenado no tribunal das redes sociais", opinou Sousa.

Inocentada Roseana já havia sido inocentada no caso desde 2017. Em dezembro daquele ano - mais de um ano após as denúncias formuladas pelo governo e acatadas pelo promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos -, o juiz Sebastião Bonfim, respondendo pela 3ª Vara da Fazenda Pública, rejeitou uma ação do membro do MP contra a ex-governadora.

Na decisão, o magistrado decidiu sequer receber

denúncia do promotor do MP - numa ação civil por ato de improbidade. O despacho alcançava, ainda, Marcos Lobo, Helena Haickel e Ricardo Gama Pestana.

Todos já haviam sido beneficiados, também, por decisões parecidas na esfera criminal.

"No tocante aos acordos firmados, que pretensamente teriam incorrido em prejuízo ao Estado, ambos foram precedidos por pareceres expedidos pela Procuradoria do Estado e, posteriormente, homologados judicialmente, o que atesta a sua legalidade", decidiu Bonfim, em relação a Roseana Sarney.

A ação por improbidade, proposta no bojo do Caso Sefaz, foi a terceira que nasceu a partir de denúncias do governo Flávio Dino (PCdoB), por meio da STC.

Nas outras duas, a ex-governadora foi absolvida: uma em março do mesmo ano, quando o juiz Clésio Coelho Cunha a absolveu sumariamente da acusação de **desvio de recursos** na Saúde; e outra em julho, quando Roseana foi absolvida, também sumariamente, no chamado "Caso Constran".

Site:

<https://imirante.com/oestadoma/online/reader/2020/11/06>

/

Delegada externa revolta com o "estupro culposo"

A absolvição do empresário André de Camargo Aranha da acusação de ter estuprado a influencer Mariana Ferrer, de 23 anos, e a condução do julgamento feita pelo juiz Rudson Marcos, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, ainda ontem repercutia no meio jurídico, entre profissionais da segurança e nas redes sociais. O crime ocorreu em dezembro de 2018 em uma boate, em Florianópolis (SC), e foi julgado no dia 9 do mês passado.

Dados do 14º Anuário Brasileiro de **Segurança Pública** revelam que no primeiro semestre do ano passado 7.455 mulheres foram violentadas sexualmente em todo o país. No Maranhão, houve 4.180 casos, enquanto, no mesmo período do ano passado, foram 570 ocorrências.

A Comissão Nacional da Mulher Advogada da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) emitiu ontem nota de repúdio. Segundo a nota, é inadmissível o tratamento recebido pela vítima durante a sessão de julgamento.

É indispensável que seja apurada a ação ou omissão de todos os agentes envolvidos, já que as cenas estarrecedoras divulgadas nas redes sociais mostram um processo de humilhação e culpabilização da vítima, sem que qualquer medida seja tomada para garantir o direito, a dignidade e o acolhimento que lhe são devidos pela Justiça.

A nota ainda informa que o caso de Mariana Ferrer não é um fato isolado em julgamentos de crimes sexuais, e mostra a distância que ainda existe entre os direitos das mulheres no papel e na prática.

Já, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) abriu procedimento no último dia 3 para apurar a condução do magistrado Rudson Marcos durante a audiência do caso de Mariana Ferrer.

O pedido da abertura de reclamação disciplinar partiu do conselheiro Henrique Ávila, que declarou ver sinais de "**tortura** psicológica" contra a vítima durante a audiência.

No julgamento, o advogado de André Aranha, o defensor Cláudio Gastão da Rosa Filho, se refere como "ginecológicas" fotografias profissionais feitas por Mariana em sua carreira de promotora de eventos e diz que não gostaria de ter "uma filha do teu nível".

O advogado ainda mostrou imagens de Mariana e, ao vê-la chorar, ele afirmou: "não adianta vir com esse teu choro dissimulado, falso e essa lábia de crocodilo".

Na sentença, o juiz Rudson Marcos alegou falta de provas. "Portanto, como as provas acerca da autoria delitiva são conflitantes em si, não há como impor ao acusado a responsabilidade penal, pois, repetindo um antigo dito liberal, 'melhor absolver cem culpados do que condenar um inocente'", escreveu.

Exames comprovaram que houve conjunção carnal e que a influenciadora era virgem. A perícia também identificou o sêmen do acusado na calcinha da vítima. Câmeras de segurança da boate também mostraram ele a conduzindo, bêbado, para um local restrito no segundo andar da boate.

A coordenadora das Delegacias da Mulher no Maranhão, delegada Kazumi Tanaka, declarou que o caso gerou muita polêmica e disse estar revoltada com a maneira como foi conduzida a audiência na Justiça do possível caso de estupro de vulnerável. "A vítima, uma mulher, foi humilhada e sem que houvesse a intervenção de nenhuma manifestação dos organismos estatais presentes para que evitasse aquela ridicularização", condenou.

Kazumi Tanaka disse que a vítima chegou a pedir a intervenção desses organismos e acabou sofrendo o processo de revitimização. Ainda se cogitou na sentença a figura do estupro culposo, mas, foi uma notícia de imprensa para chamar a atenção dessa situação. Também na argumentação do **Ministério Público** e da decisão judicial se colocou como o acusado não tinha como saber se a vítima estava impossibilitada de consentir ou não querer praticar o ato sexual.

A delegada frisou que decisões como essa demonstram a cultura do estupro em que a postura da vítima é colocada em xeque por seu comportamento sexual, sua cultura e até mesmo o seu tipo de roupa. "As mulheres ainda passam por isso e tem o maior medo de se expor numa situação em que as pessoas questionam o seu comportamento. Precisamos trazer esse tipo de discussão e não permitir esse tipo de ato, principalmente, durante uma audiência judicial", frisou a delegada.

Caso Alanna Robert Oliveira Serejo vai sentar no banco dos réus no próximo dia 10. Esse processo estava tramitando no fórum de Paço do Lumiar, mas, acabou sendo transferido para o Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau.

A audiência do julgamento vai ser presidida pelo juiz titular da 2ª Vara do **Tribunal do Júri**, Gilberto de Moura, e Robert Serejo é acusado de ter violentado sexualmente, assassinado e ocultado o corpo da sua enteada, Alanna Ludmilla, de 10 anos.

O corpo da vítima foi encontrado por vizinhos em uma cova rasa no quintal da sua residência, em Paço do Lumiar, no dia 3 de novembro de 2017. A criança estava com as mãos amarradas para trás e com um saco plástico na cabeça. Os peritos do Instituto de Criminalística (Icrim) informaram que a causa da morte foi asfixia após abuso sexual.

A criança estava desaparecida. A polícia informou que ela sumiu durante o tempo em que estava sozinha em casa e a sua genitora, nome não revelado, tinha ido a uma entrevista de emprego. Durante as primeiras investigações, uma mochila que pertencia à menina foi encontrada em um terreno baldio, localizado em um bairro adjacente.

Site:

<https://imirante.com/oestadoma/online/reader/2020/11/06>

/

ARARI - Candidatos à Prefeitura estão proibidos de utilizar carros de som de forma irregular

A pedido do **Ministério Público** Eleitoral, a Justiça determinou, em 3 de outubro, aos candidatos da coligação "Continuar para Avançar", que concorrem à Prefeitura de Arari, que se abstenham da prática de atos de propaganda eleitoral irregular, a exemplo da utilização de carros de som fora das hipóteses previstas na Resolução nº 23.610/2019 do Tribunal Superior Eleitoral. Também estão proibidos de usar trio elétrico, salvo para sonorização de comício.

sonorização de comícios, conforme estabelece a Resolução nº 23.610/2019 do TSE.

Site: <https://issuu.com/pdfatosefatos/docs/06112020>

Em caso de descumprimento, os candidatos podem responder por crime de desobediência.

O requerimento ministerial foi assinado pela promotora de justiça eleitoral Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira. A decisão liminar foi proferida pelo juiz Luiz Emílio Braúna Bittencourt Júnior.

Composta pelos partidos PTB, Republicanos, Solidariedade, PSD, PSDB e DEM, a coligação "Continuar para Avançar" tem como candidatos o atual prefeito Rui Fernandes Ribeiro Filho e Raimundo de Jesus Silva Sousa, conhecido como "El Shaday", para vice-prefeito.

A representação sobre o uso irregular de carro de som para propaganda eleitoral foi protocolada no MPE pelo PSC.

Nos autos, o MPE juntou vídeos e fotos comprovando a utilização de três carros de som pela coligação de forma isolada e em locais diferentes do município, veiculando propaganda em favor dos representados, dois anunciando uma passeata para 24 de outubro e outro promovendo a divulgação de jingle de campanha. O uso de carros de som, desta forma, fere a legislação eleitoral.

No período, foi anunciado, ainda, um grande arrastão com o acompanhamento do trio Global, de grande estrutura e dimensão.

Na decisão, foi destacado que a circulação de carros de som para divulgação de propaganda só é permitida em caminhadas, passeatas, carreatas ou em reuniões e comícios. Além disso, é vedada a utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais, exceto para a

MP recomenda alterações no Portal da Transparência do município de Paraibano

Redação

O **Ministério Público** do Maranhão emitiu recomendação ao Município de Paraibano para que sejam feitas, adequações em seu Portal de Transparência, no prazo de 15 dias, para que sejam corrigidas as irregularidades e omissões verificadas em levantamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA).

A medida tem como objetivo de dar cumprimento integral aos termos da Lei nº 12.257/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como aos princípios constitucionais da transparência e publicidade.

O **promotor de justiça** Carlos Allan da Costa Siqueira, que está respondendo pela Promotoria de Paraibano, estabeleceu que, se o Município não enviar no prazo fixado a documentação comprobatória do cumprimento da Recomendação, deverão ser ajuizadas medidas legais cabíveis, inclusive com a responsabilização do gestor municipal. Uma cópia do documento com o relatório do TCE-MA à Câmara de Vereadores.

IRREGULARIDADES NO PORTAL

A Recomendação teve como base o relatório do Núcleo de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado, que analisou o Portal da Transparência do Município de Paraibano, a fim de verificar o cumprimento das normas que obrigam a divulgação, em tempo real, das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

De acordo com a consulta, efetuada em agosto deste ano, embora boa parte dos itens exigidos pela legislação tenham sido atendidos, também foram identificadas omissões e irregularidades no portal, que gerou ao município o índice de transparência C.

Entre as inadequações encontradas no site e que devem ser reparadas, estão as ausências de ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação e canal de comunicação com cidadão, do tipo 'Fale Conosco', para o interessado comunicar-se com órgão por via eletrônica ou

telefônica. Estão são informações obrigatórias exigidas pela legislação que trata da transparência e da publicidade nos órgãos públicos.

No que se refere às despesas do município, o Portal da Transparência de Paraibano não apresenta as informações sobre o número e o valor de empenho, liquidação e pagamento; não informa a unidade orçamentária, a função, a natureza da despesa e a fonte dos recursos; e também inexistem informações sobre procedimentos licitatórios, como a sua dispensa ou inexigibilidade, e nem dados atualizados em tempo real.

*Com informações do MP-MA

Site: <https://www.ma10.com.br/2020/11/06/mp-recomenda-alteracoes-no-portal-da-transparencia-do-municipio-de-paraibano/>

MPMA solicita reforço policial nas zonas eleitorais maranhenses

Com o objetivo de garantir a segurança, durante a votação no dia 15 de novembro, o **Ministério Público** do Maranhão solicitou à Polícia Militar o reforço do efetivo policial em todas as zonas eleitorais do Estado. A solicitação foi feita, em 23 de outubro, pelo procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, ao comandante-geral da PM, coronel Pedro Ribeiro.

O apoio policial vai fortalecer a proteção às equipes que vão atuar nas eleições municipais, além de ampliar a segurança no trabalho desenvolvido pelos promotores de justiça eleitorais e demais instituições.

"O gabinete de segurança institucional do **Ministério Público** vai atuar no dia da votação. Porém, devido à necessidade de garantir maior eficácia, solicitamos o reforço da Polícia Militar. Todas as zonas eleitorais da capital e do interior contarão com reforço de segurança e efetivo policial", afirmou Eduardo Nicolau.

Site: <https://centraldenoticias.radio.br/mpma-solicita-reforco-policial-nas-zonas-eleitorais-maranhenses/>

CHAMADA DO JORNAL

OLÁ// VOCÊ VAI CONFERIR NA EDIÇÃO DO
JORNAL CENTRAL DESTA SEXTA-FEIRA, 06 DE
NOVEMBRO//

ELEIÇÕES 2020: POLÍCIA FEDERAL ANUNCIA QUE
VAI UTILIZAR DRONES PARA IDENTIFICAR
SUSPEITOS NO DIA DAS ELEIÇÕES//

MINISTÉRIO PÚBLICO SOLICITA REFORÇO
POLICIAIS PARA TODAS AS ZONAS ELEITORAIS
MARANHENSES//

ACORDO REDUZ POLUIÇÃO SONORA EM
CAMPANHAS ELEITORAIS//

MARANHÃO ULTRAPASSA OS 4 MIL E 100
MORTOS PELA COVID-19//

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS SÃO SUSPENSOS
NO MARANHÃO APÓS OPERAÇÃO DA POLÍCIA
FEDERAL IDENTIFICAR CRIMES//

ESSES E OUTROS ASSUNTOS, EM INSTANTES///

Faça o Download!

Site: <https://centraldenoticias.radio.br/chamada-do-jornal-140/>

Após decisão da Justiça, plataformas I e II do Terminal Praia Grande começam a ser reformadas

Por G1 MA - São Luís

As obras para a reforma das plataformas I e II do Terminal da Praia Grande em São Luís começaram nessa quinta-feira (3). Conforme decisão judicial, somente as plataformas III e IV estão em funcionamento no momento.

No dia 28 de outubro, a reforma das plataformas foram determinadas em audiência pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca de São Luís e estão sob responsabilidade do Consórcio Retrans.

A inspeção que confirmou os problemas estruturais no terminal foi feita pela Defesa Civil e Corpo de Bombeiros. Os problemas atingem telhados, colunas e, por isso, há risco de desabamento. O **Ministério Público** também acompanha o caso.

A reunião contou com a participação do Corpo de Bombeiros e da Defesa Municipal. O juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara, explicou que se o terminal fosse interditado totalmente, as pessoas precisariam pagar mais passagens. "Além disso, evitar que as pessoas precisassem ficar nas paradas de ônibus da Av. Beira-Mar, sem nenhum tipo de abrigo", frisou o juiz.

Site:

<https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2020/11/06/apos-decisao-da-justica-plataformas-i-e-ii-do-terminal-praia-grande-comecam-a-ser-reformadas.ghtml>

Ex-prefeito de Bom Jardim é condenado por irregularidades nas contas

Irregularidades nas contas apresentadas pelo então prefeito Manoel Lídio Alves Matos, conhecido como Manoel Gralhada, do município de Bom Jardim, apuradas pelo Tribunal de Conta do Estado (TCE-MA), referentes ao exercício financeiro de 2001, resultaram na condenação do agora ex-gestor por **improbidade administrativa**. Em julgamento de apelação, a 1ª **Câmara Cível** do Tribunal de Justiça do **Maranhão** (TJMA) manteve a sentença do juiz da Comarca de Bom Jardim, Bruno Barbosa Pinheiro, que julgou parcialmente procedentes os pedidos da ação ajuizada pelo **Ministério Público** do Estado (**MPMA**).

A sentença mantida de primeira instância determinou o ressarcimento ao erário do valor de R\$ 51.064,00, referente à ausência de licitação; ressarcimento ao erário do prejuízo sofrido pelo município, no valor de R\$ 10.590,00; a suspensão dos direitos políticos do ex-prefeito pelo prazo de 5 anos; proibição de contratar com o Poder Público também por 5 anos; e multa civil no valor de 5 vezes o valor do dano.

De acordo com os autos, o **Ministério Público** ajuizou a ação, alegando que o TCE apurou várias irregularidades nas contas do então prefeito à época dos fatos, como a não observância do procedimento licitatório na realização de despesas com publicidade e com obras públicas não comprovadas; ausência de plano plurianual; inconsistências no balanço geral do exercício; não comprovação de ato normativo, portaria e concessão de diárias a servidores; despesas escrituradas sob título genérico, conforme o acórdão PL-TCE 741/2006, o que imputou débito de R\$ 10.590,00, além de multa.

O ex-prefeito apelou ao TJMA contra a sentença de 1º grau, alegando não haver provas da má utilização da verba pública e que não houve dolo. Ressaltou, ainda, a ausência de prova de danos ao erário.

VOTO

O desembargador Jorge Rachid, relator da apelação cível ajuizada pelo ex-prefeito, analisou as razões do apelo e considerou inequívoco que os atos praticados pelo apelante como gestor vão além de meras irregularidades, configurando manifestas ilegalidades, pois ferem frontalmente a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/99 que disciplina o processo de licitação e contratação pela Administração Pública,

uma vez que não realizou processo de licitação para a contratação de várias despesas, inclusive com publicidade e obras públicas, ocasionando danos ao erário.

Diante do contexto dos fatos revelados nos autos, o relator não viu como afastar a existência de má-fé do apelante ao violar seu dever constitucional de licitar (art. 37, XXI, CF/88), que atende aos princípios da legalidade, moralidade, igualdade, impessoalidade e eficiência (art. 3º, Lei nº 8.666/93), adotando conduta ímproba ao dispensar indevidamente certame licitatório.

O desembargador entendeu que, no caso, a comprovada utilização indevida de verbas públicas sem prévia realização de licitação configura dano ao erário. Ressaltou que a figura prevista no artigo 10 da citada lei admite tanto a conduta dolosa como a culposa.

Quanto às sanções aplicadas pelo magistrado de primeira instância, concordou que se encontram em consonância com os julgados do TJMA.

Por entender como evidenciada a prática dos atos ímprobos descritos no artigo 10, IX e XI e artigo 11, I, da LIA, ofensivos aos princípios da Administração Pública, afirmou que deve ser mantido o pronunciamento judicial de procedência do pedido formulado na **ação civil pública** ajuizada pelo **Ministério Público** Estadual.

Os desembargadores Kleber Carvalho e Angela Salazar concordaram com o voto do relator e também negaram provimento ao apelo do ex-prefeito.

Site: <https://jornalpequeno.com.br/2020/11/06/ex-prefeito-de-bom-jardim-e-condenado-por-irregularidades-fnas-contas/>

MPMA recomenda alterações no Portal da Transparência de Paraibano

O Estado do Maranhão

PARAIBANO - O **Ministério Público** do Maranhão emitiu Recomendação município de Paraibano para que sejam feitas, adequações no seu Portal de Transparência, no prazo de 15 dias, a fim de reparar as irregularidades e omissões verificadas em levantamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA).

A medida tem o objetivo de dar cumprimento integral aos termos da Lei nº 12.257/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como aos princípios constitucionais da transparência e publicidade.

O **promotor de justiça** Carlos Allan da Costa Siqueira, que está respondendo pela Promotoria de Paraibano, estabeleceu que, se o Município não enviar no prazo fixado a documentação comprobatória do cumprimento da Recomendação, deverão ser ajuizadas medidas legais cabíveis, inclusive com a responsabilização do gestor municipal.

O membro do **Ministério Público** assegurou que se encontra à disposição do Município de Paraibano para quaisquer esclarecimentos quanto ao assunto objeto da Recomendação, além de ter determinado o envio de cópia do documento com o Relatório do TCE-MA à Câmara de Vereadores.

IRREGULARIDADES NO PORTAL

A Recomendação teve como base o relatório do Núcleo de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado, que analisou o Portal da Transparência do Município de Paraibano, a fim de verificar o cumprimento das normas que obrigam os entes federativos a divulgarem, em tempo real, as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

De acordo com a consulta, efetuada em agosto deste ano, embora boa parte dos itens exigidos pela legislação tenham sido atendidos, também foram identificadas omissões e irregularidades no portal, que gerou ao município o índice de transparência C.

Entre as inadequações encontradas no site e que

devem ser reparadas, estão as ausências de ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação e canal de comunicação com cidadão, do tipo 'Fale Conosco', para o interessado comunicar-se com órgão por via eletrônica ou telefônica. Estão são informações obrigatórias exigidas pela legislação que trata da transparência e da publicidade nos órgãos públicos.

No que se refere às despesas do município, o Portal da Transparência de Paraibano não apresenta as informações sobre o número e o valor de empenho, liquidação e pagamento; não informa a unidade orçamentária, a função, a natureza da despesa e a fonte dos recursos; e também inexistem informações sobre procedimentos licitatórios, como a sua dispensa ou inexigibilidade, e nem dados atualizados em tempo real.

Leia mais notícias em OEstadoMA.com e siga nossas páginas no Facebook , no Twitter e no Instagram . Envie informações à Redação do Jornal de O Estado por WhatsApp pelo telefone (98) 99209 2564.

Site:

<https://imirante.com/oestadoma/noticias/2020/11/06/mpma-recomenda-alteracoes-no-portal-da-transparencia-de-paraibano/>

Ex-prefeito de Bom Jardim é condenado por irregularidades nas contas

Irregularidades nas contas apresentadas pelo então prefeito Manoel Lídio Alves Matos, do município de Bom Jardim, apuradas pelo Tribunal de Conta do Estado (TCE-MA), referentes ao exercício financeiro de 2001, resultaram na condenação do agora ex-gestor por **improbidade administrativa**. Em julgamento de apelação, a 1ª **Câmara Cível** do Tribunal de Justiça do **Maranhão** (TJMA) manteve a sentença do juiz da Comarca de Bom Jardim, Bruno Barbosa Pinheiro, que julgou parcialmente procedentes os pedidos da ação ajuizada pelo **Ministério Público** do Estado (**MPMA**).

A sentença mantida de primeira instância determinou o ressarcimento ao erário do valor de R\$ 51.064,00, referente à ausência de licitação; ressarcimento ao erário do prejuízo sofrido pelo município, no valor de R\$ 10.590,00; a suspensão dos direitos políticos do ex-prefeito pelo prazo de 5 anos; proibição de contratar com o Poder Público também por 5 anos; e multa civil no valor de 5 vezes o valor do dano.

De acordo com os autos, o **Ministério Público** ajuizou a ação, alegando que o TCE apurou várias irregularidades nas contas do então prefeito à época dos fatos, como a não observância do procedimento licitatório na realização de despesas com publicidade e com obras públicas não comprovadas; ausência de plano plurianual; inconsistências no balanço geral do exercício; não comprovação de ato normativo, portaria e concessão de diárias a servidores; despesas escrituradas sob título genérico, conforme o acórdão PL-TCE 741/2006, o que imputou débito de R\$ 10.590,00, além de multa.

O ex-prefeito apelou ao TJMA contra a sentença de 1º grau, alegando não haver provas da má utilização da verba pública e que não houve dolo. Ressaltou, ainda, a ausência de prova de danos ao erário.

VOTO

O desembargador Jorge Rachid, relator da apelação cível ajuizada pelo ex-prefeito, analisou as razões do apelo e considerou inequívoco que os atos praticados pelo apelante como gestor vão além de meras irregularidades, configurando manifestas ilegalidades, pois ferem frontalmente a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/99 que disciplina o processo de licitação e contratação pela Administração Pública,

uma vez que não realizou processo de licitação para a contratação de várias despesas, inclusive com publicidade e obras públicas, ocasionando danos ao erário.

Diante do contexto dos fatos revelados nos autos, o relator não viu como afastar a existência de má-fé do apelante ao violar seu dever constitucional de licitar (art. 37, XXI, CF/88), que atende aos princípios da legalidade, moralidade, igualdade, impessoalidade e eficiência (art. 3º, Lei nº 8.666/93), adotando conduta ímproba ao dispensar indevidamente certame licitatório.

O desembargador entendeu que, no caso, a comprovada utilização indevida de verbas públicas sem prévia realização de licitação configura dano ao erário. Ressaltou que a figura prevista no artigo 10 da citada lei admite tanto a conduta dolosa como a culposa.

Quanto às sanções aplicadas pelo magistrado de primeira instância, concordou que se encontram em consonância com os julgados do TJMA.

Por entender como evidenciada a prática dos atos ímprobos descritos no artigo 10, IX e XI e artigo 11, I, da LIA, ofensivos aos princípios da Administração Pública, afirmou que deve ser mantido o pronunciamento judicial de procedência do pedido formulado na **ação civil pública** ajuizada pelo **Ministério Público** Estadual.

Os desembargadores Kleber Carvalho e Angela Salazar concordaram com o voto do relator e também negaram provimento ao apelo do ex-prefeito.

Site: <https://omaranhense.com/ex-prefeito-de-bom-jardim-e-condenado-por-irregularidades-nas-contas/>

Ministério Público solicita reforço policial durante votação no MA

O **Ministério Público** do Maranhão solicitou à Polícia Militar o reforço do efetivo policial em todas as zonas eleitorais do Estado durante a votação no dia 15 de novembro. O objetivo é de garantir a segurança.

O apoio policial vai fortalecer a proteção às equipes que vão atuar nas eleições municipais, além de ampliar a segurança no trabalho desenvolvido pelos promotores de justiça eleitorais e demais instituições.

"O gabinete de segurança institucional do **Ministério Público** vai atuar no dia da votação. Porém, devido à necessidade de garantir maior eficácia, solicitamos o reforço da Polícia Militar. Todas as zonas eleitorais da capital e do interior contarão com reforço de segurança e efetivo policial", afirmou procurador-geral de justiça, Eduardo Nicola.

Site:

<http://www.suacidade.com/noticias/cidades/ministerio-publico-solicita-reforco-policial-durante-votacao-no-ma>

Ex-prefeito de Bom Jardim é condenado por irregularidades

Irregularidades nas contas apresentadas pelo então prefeito Manoel Lídio Alves Matos, do município de Bom Jardim, apuradas pelo Tribunal de Conta do Estado (TCE-MA), referentes ao exercício financeiro de 2001, resultaram na condenação do agora ex-gestor por **improbidade administrativa**.

Em julgamento de apelação, a 1ª **Câmara Cível** do Tribunal de Justiça do **Maranhão** (TJMA) manteve a sentença do juiz da Comarca de Bom Jardim, Bruno Barbosa Pinheiro, que julgou parcialmente procedentes os pedidos da ação ajuizada pelo **Ministério Público** do Estado (**MPMA**).

A sentença mantida de primeira instância determinou o ressarcimento ao erário do valor de R\$ 51.064,00, referente à ausência de licitação; ressarcimento ao erário do prejuízo sofrido pelo município, no valor de R\$ 10.590,00; a suspensão dos direitos políticos do ex-prefeito pelo prazo de 5 anos; proibição de contratar com o Poder Público também por 5 anos; e multa civil no valor de 5 vezes o valor do dano.

De acordo com os autos, o **Ministério Público** ajuizou a ação, alegando que o TCE apurou várias irregularidades nas contas do então prefeito à época dos fatos, como a não observância do procedimento licitatório na realização de despesas com publicidade e com obras públicas não comprovadas; ausência de plano plurianual; inconsistências no balanço geral do exercício; não comprovação de ato normativo, portaria e concessão de diárias a servidores; despesas escrituradas sob título genérico, conforme o acórdão PL-TCE 741/2006, o que imputou débito de R\$ 10.590,00, além de multa.

O ex-prefeito apelou ao TJMA contra a sentença de 1º grau, alegando não haver provas da má utilização da verba pública e que não houve dolo. Ressaltou, ainda, a ausência de prova de danos ao erário.

VOTO

O desembargador Jorge Rachid, relator da apelação cível ajuizada pelo ex-prefeito, analisou as razões do apelo e considerou inequívoco que os atos praticados pelo apelante como gestor vão além de meras irregularidades, configurando manifestas ilegalidades, pois ferem frontalmente a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/99 que disciplina o processo de

licitação e contratação pela Administração Pública, uma vez que não realizou processo de licitação para a contratação de várias despesas, inclusive com publicidade e obras públicas, ocasionando danos ao erário.

Diante do contexto dos fatos revelados nos autos, o relator não viu como afastar a existência de má-fé do apelante ao violar seu dever constitucional de licitar (art. 37, XXI, CF/88), que atende aos princípios da legalidade, moralidade, igualdade, impessoalidade e eficiência (art. 3º, Lei nº 8.666/93), adotando conduta ímproba ao dispensar indevidamente certame licitatório.

O desembargador entendeu que, no caso, a comprovada utilização indevida de verbas públicas sem prévia realização de licitação configura dano ao erário. Ressaltou que a figura prevista no artigo 10 da citada lei admite tanto a conduta dolosa como a culposa.

Quanto às sanções aplicadas pelo magistrado de primeira instância, concordou que se encontram em consonância com os julgados do TJMA.

Por entender como evidenciada a prática dos atos ímprobos descritos no artigo 10, IX e XI e artigo 11, I, da LIA, ofensivos aos princípios da Administração Pública, afirmou que deve ser mantido o pronunciamento judicial de procedência do pedido formulado na **ação civil pública** ajuizada pelo **Ministério Público** Estadual.

Os desembargadores Kleber Carvalho e Angela Salazar concordaram com o voto do relator e também negaram provimento ao apelo do ex-prefeito.

Fonte: TJMA

Site: <http://www.suacidade.com/noticias/cidades/ex-prefeito-de-bom-jardim-e-condenado-por-irregularidades>

PGJ instaura inquérito criminal contra prefeito de Imperatriz

A Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) instaurou um inquérito criminal contra o prefeito de Imperatriz e candidato à reeleição, Assis Ramos.

Segundo a PORTARIA divulgada no Diário Eletrônico do **Ministério Público**, o Procedimento Investigatório Criminal foi aberto após a conversão da Notícia de Fato nº. 031143-500/2019, que estava apurando a prática de possíveis ilícitos previstos na Lei nº. 8.666/1993- lei de licitações atribuídos ao prefeito.

Devido a necessidade do aprofundamento das investigações foi instaurado o PIC.

A partir de agora, a PGJ tem 90 dias para concluir o inquérito. Nesse período, irá colher dados, documentos e provas a fim de comprovar as denúncias já protocolizadas no órgão ministerial.

O caso está sob a responsabilidade do assessor especial da Procuradoria Geral de Justiça, promotor Carlos Henrique Brasil Teles de Menezes.

Acompanhe o Blog do Neto Ferreira também pelo Twitter T e pelo Facebook .

Site: <http://www.netoferreira.com.br/poder/2020/11/pgj-instaura-inquerito-criminal-contra-prefeito-de-imperatriz/>